



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 053 /16 – CEFOR**

**Altera os incs. I, II e III do § 1º do art. 196 da Lei Complementar nº 395, de 26 de dezembro de 1996.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O parecer da Procuradoria, fls. 07, concluiu pela inexistência de óbice jurídico à tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ -, fls. 09/10, concluiu pela inexistência de óbice à tramitação da matéria.

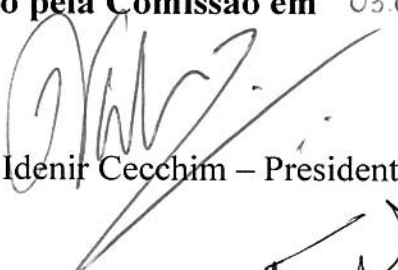
É o relatório.

Analisando o mérito da proposição, esta Comissão conclui pela **aprovação** do PLCE.

Sala de Reuniões, 29 de abril de 2016.

  
**Vereador Bernardino Vendruscolo,**  
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 03.05.16**

  
Vereador Idenir Cecchim – Presidente

  
Vereador Airto Ferronato

  
Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente  
/RE

Vereador Guilherme Socias Villela